



nde

Regulamento para Inscrição

PROGRAMA BANDEIRA AZUL – BRASIL

Se você é representante de uma prefeitura, por favor leia o texto referente as Prefeituras.

Se você é representante de uma Organização da Sociedade Civil, por favor leia o texto referente as Organizações da Sociedade Civil

O regulamento encontra-se após os textos introdutórios.

Prefeituras

O certificado internacional de qualidade sócio-ambiental Bandeira Azul é conferido às municipalidades onde se localizam as praias que atendem a todos os critérios imperativos do Programa.

Para participar do Programa Bandeira Azul as prefeituras interessadas devem entrar em contato com uma Organização da Sociedade Civil que deve, em parceria com a Prefeitura, cadastrar-se na Rede de Implementação do Programa Bandeira Azul, indicando a praia que pretende obter a certificação. O processo de cadastramento está explicado no regulamento, parte integrante desse documento. Abaixo segue a lista de municípios e ONGs que já fazem parte da Rede de Implementação do Programa Bandeira Azul:

Florianópolis/SC – FloripAmanhã - www.floripamanha.org.br (Praia do Santinho); Associação dos Proprietários e Moradores de Jurerê Internacional, AJIN – www.ajin.org.br (Praia de Jurerê Internacional) e Associação Verde Futuro (Praia Mole).

Guarujá/SP – Caa-Óby www.caaoby.org.br / caaoby@caaoby.org.br



Rio de Janeiro/RJ – Instituto Baía de Guanabara / IBG
www.baiadeguanabara.org.br / bens@nitnet.com.br

Niterói - Instituto Baía de Guanabara / IBG www.baiadeguanabara.org.br /
sergio@baiadeguanabara.org.br

Anchieta/ES – Fundação PROMAR www.fundacaopromar.org.br /
joao.centoducatte@fundacaopromar.org.br

Vitória/ES - Fundação PROMAR www.fundacaopromar.org.br /
joao.centoducatte@fundacaopromar.org.br

Vera Cruz/BA – Fé Social Federação das Ong's Itaparica e Região
www.fe-social.org.br / fesocial@gmail.com

Mata de São João – Organização Sócio-Ambientalista Jogue Limpo .
www.joguelimpo.org.br / andre_joguelimpo@yahoo.com.br

Se o seu município consta na lista acima, por favor entre em contato com a ONG correspondente.

Se o seu município não consta na lista acima e nenhuma ONG preenche o requisitos necessários para se cadastrar na rede do Programa Bandeira Azul, por favor entre em contato com o Operador Nacional (litoral@iarbrasil.org.br) ou Parceiro Nacional (poleti@agenciacoiteira.org.br) que nós ajudaremos a identificar uma Organização da Sociedade Civil de atuação na sua região através da Rede Costeira.

Ressaltamos que uma mesma ONG poderá atender mais de um município. Será dada preferência para as ONGs que já estão cadastradas na Rede de Implementação do Programa Bandeira Azul.



Organizações da Sociedade Civil

O certificado internacional de qualidade sócio-ambiental Bandeira Azul é conferido às municipalidades onde se localizam as praias que atendem a todos os critérios imperativos do Programa.

Para cadastrar um ONG na Rede de Implementação do Programa Bandeira Azul como Agente Promotor, indicando uma Praia para fazer parte do Programa Bandeira Azul, primeiramente deverá haver um contato com a Prefeitura onde se localiza a praia que pretende obter o certificado Bandeira Azul.

O processo de cadastramento das Organizações da Sociedade Civil está explicado no regulamento, parte integrante desse documento.

Ressaltamos que uma mesma ONG poderá atender mais de um município. Será dada preferência para as ONGs que já estão cadastradas na Rede de Implementação do Programa Bandeira Azul.

Se a sua ONG atua em algum dos municípios que já fazem parte do Programa Bandeira Azul, por favor entre em contato com a ONG já cadastrada, com o Operador Nacional (litoral@iarbrasil.org.br), ou Parceiro Nacional (poleti@agenciacosteira.org.br).

Abaixo segue a lista de municípios e ONGs que já fazem parte da Rede de Implementação do Programa Bandeira Azul:

Florianópolis/SC – FloripAmanhã - www.floripamanha.org.br (Praia do Santinho); Associação dos Proprietários e Moradores de Jurerê Internacional, AJIN – www.ajin.org.br (Praia de Jurerê Internacional) e Associação Verde Futuro (Praia Mole).

Guarujá/SP – Caa-Óby www.caaoby.org.br / caaoby@caaoby.org.br



Rio de Janeiro/RJ – Instituto Baía de Guanabara / IBG
www.baiadeguanabara.org.br / bens@nitnet.com.br

Niterói - Instituto Baía de Guanabara / IBG www.baiadeguanabara.org.br /
sergio@baiadeguanabara.org.br

Anchieta/ES – Fundação PROMAR www.fundacaopromar.org.br /
joao.centoducatte@fundacaopromar.org.br

Vitória/ES - Fundação PROMAR www.fundacaopromar.org.br /
joao.centoducatte@fundacaopromar.org.br

Vera Cruz/BA – Fé Social Federação das Ong's Itaparica e Região
www.fe-social.org.br / fesocial@gmail.com

Mata de São João – Organização Sócio-Ambientalista Jogue Limpo .
www.joguelimpo.org.br / andre_joguelimpo@yahoo.com.br



Regulamento para Inscrição de Organizações da Sociedade Civil PROGRAMA BANDEIRA AZUL – BRASIL.

O Instituto Ambiental Ratonés - IAR e a Agência Brasileira de Gerenciamento Costeiro - Agência Costeira, tornam público o Regulamento que disciplina o processo de cadastramento das Organizações da Sociedade Civil que desenvolvem ações de educação e gestão ambiental na Zona Costeira do Brasil, interessadas em formalizarem parcerias, para participarem como AGENTES PROMOTORES do PROGRAMA BANDEIRA AZUL no Brasil.

CONHECIMENTO DO PROGRAMA BANDEIRA AZUL

É um processo de iniciativa da Sociedade Civil que busca através da conscientização a melhoria da qualidade ambiental, tendo como marco referencial para essa melhoria a conquista de um selo de certificação sócio-ambiental, simbolizada pela obtenção da BANDEIRA AZUL concedida para praias e marinas costeiras ou fluviais.

Em 2008 a certificação BANDEIRA AZUL foi concedida a mais de 3300 praias e marinas em todo o mundo. Atualmente, existem 38 países participando do programa. A certificação é anual e é conferida por um Júri Nacional e outro Internacional.

O Programa, uma ação concebida e dirigida pela organização internacional FEE - Foundation for Environmental Education, está sendo implantado no Brasil através do Instituto Ambiental Ratonés – IAR, que é certificado como membro e representante do Brasil junto a FEE.

A fim de atuar com essa abrangência o IAR tem como PARCEIRO NACIONAL a Agência Brasileira de Gerenciamento Costeiro – Agência Costeira - que é a



responsável pela manutenção e operação de uma Rede de Organizações da Sociedade Civil, que atuarão como AGENTES PROMOTORES desse processo de implementação do PROGRAMA BANDEIRA AZUL em todo o país.

A certificação BANDEIRA AZUL será sempre outorgada à municipalidade onde se localizam as praias que cumpram todos os critérios e terá a Prefeitura Municipal como fiel guardião da certificação, que nesse processo é designada como Agente Local.

A operacionalização do PROGRAMA BANDEIRA AZUL será desenvolvida por um *pool* de instituições diretamente envolvidas: a) OPERADOR INTERNACIONAL; b) OPERADOR NACIONAL; c) PARCEIRO NACIONAL; d) AGENTE PROMOTOR; e) AGENTE LOCAL e também por um grande número de atores indiretamente envolvidos, representando os vários segmentos da Sociedade Civil (moradores, iniciativa privada, empreendedores, comunidades tradicionais e todas as demais associações comunitárias), que em conjunto e de forma participativa devem obter recursos tecnológicos, financeiros e sociais com vistas à obtenção das condições necessárias para a efetivação do PROMGRAMA BANDEIRA AZUL.

O objetivo básico do PROGRAMA BANDEIRA AZUL é o de elevar o grau de participação, e conseqüentemente da conscientização da Sociedade, quanto à necessidade de se proteger o ambiente marinho e costeiro, incentivando a realização de ações que conduzam à resolução dos problemas existentes na busca da qualidade e proteção ambiental.

Para tanto, são estabelecidos 29 critérios para a certificação de praias e 23 para a certificação de marinas, dentre os quais encontram-se critérios relativos a:

Educação e informação ambiental – informação relacionada a qualidade dos ambientes costeiros; e qualidade das águas e praias; tratamento de águas residuais; código de conduta na praia, atividades participativas de educação ambiental; etc.



Qualidade de água de banho – monitoramento da qualidade de água do mar e das águas da drenagem urbana e dos corpos d'água doce e salobra; e monitoramento de recifes (quando presentes);

Gestão ambiental – estabelecimento de um comitê de gerenciamento da praia, limpeza, existência de recipientes para material coleta de reciclável, banheiros e chuveiros adequados, acessibilidade para pessoas com necessidades especiais, circulação de veículos, etc.

Segurança e serviços –salva-vidas e material de primeiro-socorros, zoneamento de segurança, planos de emergência, mapas indicativos, etc.

ESTRUTURAÇÃO NACIONAL DO PROGRAMA

Para implementar o PROGRAMA BANDEIRA AZUL no Brasil está prevista a seguinte estrutura:

OPERADOR INTERNACIONAL

A Fundação para a Educação Ambiental (*Foundation for Environmental Education - FEE*) é a organização responsável pelo programa internacionalmente. Titular de todos os direitos sobre o Programa Bandeira Azul, a FEE é uma organização internacional sediada na Dinamarca (www.fee-international.org). É a instituição responsável pela articulação com o Júri Internacional para fins da certificação internacional.

OPERADOR NACIONAL

O INSTITUTO AMBIENTAL RATONES – IAR é responsável no Brasil pela implementação do PROGRAMA BANDEIRA AZUL, sendo o Operador Nacional. O IAR é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que tem



por missão promover a harmonização entre a sociedade e a natureza, através de ações de gestão ambiental fundamentadas em parâmetros técnicos e científicos. O IAR é reconhecido pela FEE como Operador do PROGRAMA BANDEIRA AZUL no Brasil

(<http://www.fee-international.org/organisation/NationalMemberOrganisations#Brazil>)

Maiores informações sobre o IAR e os outros programas da FEE que serão implementados no Brasil estão na página www.iarbrasil.org.br

PARCEIRO NACIONAL

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE GERENCIAMENTO COSTEIRO - AGÊNCIA COSTEIRA, também reconhecida como OSCIP é o Parceiro Nacional. A Agência Costeira tem como missão promover e facilitar os processos de gestão ambiental integrada na Zona Costeira e é a principal parceira de âmbito nacional do IAR no PROGRAMA BANDEIRA AZUL. A Agência Costeira mantém em sua estrutura uma Rede Brasileira para o Gerenciamento Costeiro - REDE GERCO, que pelo seu mecanismo de operação facilitará o processo de implementação do PROGRAMA BANDEIRA AZUL no Brasil, através dos Pontos Focais Estaduais.

Mais informações na página: www.agenciacosteira.org.br

AGENTE PROMOTOR

Sendo o Brasil um país de dimensões continentais, o OPERADOR NACIONAL e o PARCEIRO NACIONAL deverão manter um Cadastro Nacional, composto por Organizações da Sociedade Civil com atuação local, que serão consideradas AGENTES PROMOTORES e terão a responsabilidade do acompanhamento pela implementação do Programa em cada uma das praias e ou marinas indicadas. Os



Agentes Promotores serão responsáveis pela gestão integrada sobre todos os atores intervenientes no processo de uso e ocupação, que terá como meta a obtenção da certificação de acordo com os critérios estabelecidos.

AGENTE LOCAL

Atuarão como AGENTES LOCAIS nesse processo, as Prefeituras Municipais ou órgãos da Administração Pública direta ou indireta, designados pelo Prefeito Municipal, que firmarem termos de cooperação e ajuda com os AGENTES PROMOTORES para implementação do PROGRAMA BANDEIRA AZUL

Essa condição é essencial para consolidar a base estruturante do processo. Assim, somente poderão constar do Cadastro e participar do Programa, as organizações que tenham definidos os termos dessa cooperação firmada com a AGENTE LOCAL (Prefeituras Municipais)

CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO DOS AGENTES PROMOTORES

Para se cadastrarem como AGENTES PROMOTORES as Organizações da Sociedade Civil deverão comprovar:

- no mínimo dois anos de fundação até a data da apresentação do pedido;
- demonstração objetiva da execução de projetos de educação e/ou gestão ambiental junto à comunidade costeira;
- endereço comercial;
- nome, qualificação e endereço do(s) representante(s) legal;
- número de associados e/ou colaboradores cadastrados.



Documentos que devem acompanhar o pedido:

- Ata de Fundação e da última Ata da eleição dos representantes legais e Estatutos Sociais, devidamente registrados (cópias autenticadas);
- Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas –CNPJ;
- Certidões Negativas junto à Receita Federal, FGTS e INSS;
- Declaração ou Termo de Cooperação firmado pela Prefeitura Municipal reconhecendo a instituição como uma das promotoras locais para implantação do PROGRAMA BANDEIRA AZUL no município;
- Demonstração contábil dos dois últimos exercícios.

Informações complementares:

Além dos documentos descritos acima, as interessadas deverão encaminhar:

- Relatório elaborado pela Diretoria detalhando as atividades e projetos já desenvolvidos;
- Breve descrição da área onde atua, demonstrando conhecimento dos problemas costeiros;
- Indicação de uma pessoa que servirá como interlocutor e, preferencialmente, se comunique em inglês médio – falado e escrito;
- Indicar pelo menos uma praia ou marina que tenha a potencialidade de participar como PRAIA PILOTO do PROGRAMA BANDEIRA AZUL, acompanhada de uma breve caracterização de acordo com o Questionário Padrão disponível no *site* do IAR (www.iarbrasil.org.br) ou da Agência Costeira (www.agenciacosteira.org.br).
- Endereço de página da internet ou equivalente se houver.



- Depósito bancário feito em nome da Agência Brasileira de Gerenciamento Costeiro – CNPJ – 04.479.972/0001-53 (Caixa Econômica Federal (103) – Agência Ana Costa-Santos (1613) – Conta Corrente nº 03.000663-7) no valor de R\$ 500,00 a título de Inscrição na Rede de ONGs e Taxa de Administração.

A documentação completa deverá ser enviada para:

AGÊNCIA COSTEIRA

Rua Carvalho de Mendonça, 144

Encruzilhada – Santos – SP

CEP – 11070-906

Indicar no envelope : CADASTRO BANDEIRA AZUL.

O cadastramento é aberto e permanente às instituições que preencham os requisitos acima e terá a validade de 1 (um) ano a partir da emissão do CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, emitido pelo PARCEIRO NACIONAL após análise do pedido.

A solicitação de renovação do CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO poderá ser pleiteada, apresentando os documentos passíveis de atualização e o pagamento da Taxa de Administração.

Quando da renovação será emitido um novo CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO.

Somente serão analisadas as propostas completas. As propostas incompletas serão devolvidas para complementação.

As propostas serão analisadas e as entidades selecionadas para comporem o CADASTRO NACIONAL DE AGENTES PROMOTORES DO PROGRAMA



BANDEIRA AZUL. As entidades serão comunicadas no prazo máximo de 30 dias a partir do recebimento do pedido. A comunicação será feita através de correspondência encaminhando o CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO.

No caso da proposta de cadastramento não for aprovada, haverá a devolução de 80% do valor pago. Esta devolução será creditada na conta do proponente no ato da manifestação da reprovação comunicada por correspondência registrada e com aviso de recebimento.

O cadastramento poderá ser suspenso ou cancelado, a pedido do interessado, ou a critério exclusivo do PARCEIRO NACIONAL, desde que o cadastrado não atenda às exigências deste regulamento, ou adote comportamento que possa abalar o conceito de boas práticas, apontadas pelo PARCEIRO NACIONAL ou por outras instituições que operem o Programa, não cabendo nenhum tipo de recurso. Este procedimento será sempre por escrito e encaminhado ao dirigente da Instituição, com aviso de recebimento. Neste caso não será devolvida a Taxa de Administração.

OPERACIONALIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BANDEIRA AZUL

Histórico

Para início do PROGRAMA BANDEIRA AZUL no Brasil, foram cumpridas as etapas de um processo público de seleção de AGENTES PROMOTORES e das PRAIAS PILOTO e com realização do I Workshop Nacional do BANDEIRA AZUL (março de 2006). Esse processo cumpriu o regimento do OPERADOR INTERNACIONAL (FEE) e culminou com a escolha de 10 PRAIAS PILOTO julgadas pelo Júri Internacional.

São elas:



Praia do Forte (Mata de São João/BA)

Praia da Penha (Vera Cruz/BA)

Praia de Tiririca (Itacaré/BA)

Ilha do Boi/Praia Grande (Vitória/ES)

Castelhanos (Anchieta/ES)

Prainha (Rio de Janeiro/RJ)

Praia do Tombo (Guarujá-SP)

Jurerê Internacional (Florianópolis-SC)

Praia do Santinho (Florianópolis-SC)

Praia Mole (Florianópolis-SC)

As PRAIAS PILOTO listadas acima têm prazo até junho de 2008 para se adequarem completamente aos critérios do PROGRAMA, sob a pena de perderem sua condição de PRAIA PILOTO.

Continuidade do Processo – Implementação do Programa em outras praias e marinas.

Só poderão participar do processo as instituições CADASTRADAS.

Enquanto perdurar a condição de cadastrado, a instituição deverá envidar esforços no sentido de se preparar para participar de certame de Praia-Piloto (ou Marina-Piloto) quando a mesma, além de comprovar o seu registro, deverá apresentar os documentos a serem exigidos para concorrer na escolha das PRAIAS PILOTO ou MARINAS PILOTO.

As entidades previamente cadastradas no CADASTRO NACIONAL DE AGENTES PROMOTORES DO PROGRAMA BANDEIRA AZUL serão convocadas, em época



a ser determinada com antecedência mínima de 60 dias e pelo menos uma vez ao ano, a participarem do certame para indicação de candidatas a PRAIAS PILOTO ou MARINAS PILOTO

O certame será realizado com base na apresentação, por parte dos AGENTES PROMOTORES CADASTRADOS, em cooperação com os AGENTES LOCAIS, de relatório de conformidade aos critérios do PROGRAMA BANDEIRA da praia ou marina indicada.

Todas as praias e/ou marinas indicadas serão analisadas pelo OPERADOR NACIONAL ou pelo PARCEIRO NACIONAL, a fim de avaliar o potencial da referida praia/marina em se tornar Bandeira Azul em no máximo 2 anos corridos. Uma vez constatado o potencial, a praia e/ou marina indicada receberá um Certificado de Praia-Piloto ou Marina-Piloto, fazendo parte então, oficialmente, do PROGRAMA BANDEIRA AZUL no Brasil. Os custos da inspeção da praia candidata deverá correr por conta da Prefeitura Local.

A entrega do Certificado de Praia-Piloto ou Marina-Piloto será feita ao AGENTE LOCAL mediante ato formal do OPERADOR NACIONAL.

Para recebimento do Certificado de Praia-Piloto ou Marina-Piloto deverá ser comprovado o pagamento da Taxa de Adesão ao Programa ao OPERADOR NACIONAL. Essa taxa é de R\$ 500,00 ou outro índice que venha a substituí-lo e será cobrada a cada renovação anual.